Câmara Municipal
Folha Nº 01
27/04/23
Iturama - MG

PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL CM Nº 02, DE 2023.

"Altera o § 2º do art. 147-B da Lei Orgânica do Município de Iturama-MG"

A Câmara Municipal decreta:

Art. 1º Altera o § 2º do art. 147-B, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 147-B. ...

...

§ 2º É obrigatória a execução orçamentária e financeira conforme critérios para execução equitativa, das programações a que se refere o caput do artigo, observado o anexo de metas e prioridades que integrará a lei de diretrizes orçamentária, em montante correspondente a 2% (dois por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior."

27/04/2023 CÂMARA MUNICIPAL ITURAMA MG

Art. 2° Esta Emenda à Lei Orgânica do Município de Iturama entra em vigor na data de sua publicação.

Iturama/MG, 19 de abril de 2023

Ronaldo Vieira da Costa
Ronaldo Karfrios

Marcio Antonio Molina
Marcio da Autoescola

Luiz Paulo Dias de Freitas
Paulinho Dias

Ronei Queiroz Vasconcelos
Ronei Mosquito

Edilson Ferreira da Silva
Terrinha

Câmara Municipal
Folha N.º 02
27/04/23
Iturama - MG

JUSTIFICATIVA

A presente Proposta de Emenda a Lei Orgânica tem a intenção de adequar a norma local com a Constituição Federal, modificada pela EC n. 126 de 21 de dezembro de 2022.

A Emenda Constitucional trouxe uma nova porcentagem as Emendas Individuais, que antes era de 1,2%, passou a ser de 2% e o § 2º do artigo 147-B ficou constando 1,2%.

Portanto é necessário alteração na Lei Orgânica para guardar simetria com o texto Constitucional.

Iturama/MG, 19 de abril de 2023

Ronaldo Vieira da Costa
Ronaldo Karfrios

Marcio Antonio Molina
Marcio da Autoescola

Luiz Paulo Dias de Freitas
Paulinho Dias

Ronei Queiroz Vasconcelos
Ronei Mosquito

Edilson Ferreira da Silva
Terrinha